



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004017/2021**

**1 – PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL), com amparo na Portaria nº 2.725/2022 de 04/01/2022, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamentam o **Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e com o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade "**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**", do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", por execução indireta sob o regime de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", COM ABERTURA PARA O DIA **\*17/02/2022**, às **\*09h00min**, tendo como local o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sito Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, que estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 - contendo a Documentação e nº 02 - contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.

1.1 – **Processo Administrativo Nº:** 004017/2021

1.2 – **Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social

1.3 – **Modalidade:** Tomada de Preços

1.4 – **Tipo De Licitação:** Menor Preço Global

1.5 – **Regime De Execução:** Indireta, Sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.6 - **Data/Hora/Local do Credenciamento:** 17/02/2022, das 08h00min até às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.7 – **Data/Hora/Local da Entrega dos Envelopes:** 17/02/2022, até às 08h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.8 - **Data/Local/Hora de Abertura:** 17/02/2022, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

**Devido à atual situação enfrentada no país com a COVID-19, fica proibido qualquer licitante trazer acompanhante para a sessão. Os licitantes deverão comparecer obrigatoriamente com o uso de máscaras e permanecerem com ela.**

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Rua Adeclínio Durães - Bairro Nova Munique – Vila Pavão/ES, com recursos oriundos da Transferências de Recursos Financeiros de Fundo a Fundo, destinado a construção, reforma e/ou ampliação das unidades públicas do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – Regulamentado pelo Decreto nº 4919-R e Portaria nº 075-S, de 08 de Julho de 2021.



## 2.2 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- \* Anexo I..... - Projeto Básico;
- \* Anexo II..... - Planilha Orçamentária;
- \* Anexo III..... - Cronograma Físico-Financeiro;
- \* Anexo IV..... - Memorial Descritivo;
- \* Anexo V..... - Projetos;
- \* Anexo VI... - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica e dos Equipamentos Mínimos Exigidos;
- \* Anexo VII.... - Modelo de Credencial;
- \* Anexo VIII.... - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- \* Anexo IX..... - Modelo de Declaração de Condições Impeditivas;
- \* Anexo X..... - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas;
- \* Anexo XI..... - Modelo Responsabilidade Relativa ao Local de Prestação dos Serviços;
- \* Anexo XII..... - Minuta do Contrato;
- \* Anexo XIII.... - Planilha de dados cadastrais.

## 3 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

**3.1** - Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior ao PREÇO ORÇADO (P.O.) que é de:

**R\$ 1.231.678,45 (um milhão duzentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

## 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.1** - Os envelopes: nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preços referentes a este Edital, deverão ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situada a Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão, ES, até as **08h30min**, do dia **17 de fevereiro de 2022**. A abertura dos envelopes se dará às **09h00min**, do dia **17 de fevereiro de 2022**. Na hipótese de não haver expediente nesta data, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente, em mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) em contrário.

**4.2** - A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**4.3** - A licitante poderá retirar o exemplar do presente Edital pelo site oficial [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br) ou na sala de licitações, situada a Rua Travessa Pavão, 80, 2º Andar, Centro, Vila Pavão/ES, em dia útil, no **horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, exceto os projetos básicos que estão a disposição dos interessados na CPL/PMVP, no endereço acima citado;**

**4.4** - Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

**4.5** - Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias as descritas neste Edital.



## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** - A empresa licitante poderá indicar um responsável técnico ou um representante legal, que fará a vistoria do local da prestação dos serviços. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços. Caso alguma empresa licitante opte por não participar da visita técnica, a mesma deverá junto de seus documentos de Qualificação Técnica, anexar declaração de que tem pleno conhecimento das condições do serviço que será prestado, conforme ANEXO XI deste Edital.

**5.2** - Ficará a cargo de o proponente prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

**5.3** – A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no **(Anexo VI)**.

a) A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto da empresa “atualizado” ou “com a última alteração consolidada”, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;

b) Quando a empresa se fizer representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;

c) A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 5.3, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº 1, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório;

d) A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata;

**e) A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 1 – Habilitação.**

**5.4** - Serão consideradas aptas a participar da presente Tomada de Preços, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitações, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, **O DIA \*14/02/2022**, observada a necessária qualificação.

**5.5** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) deque se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão, além de todos os documentos previstos para a habilitação.

**5.6** - O credenciamento do licitante como microempresa e empresa de pequeno, somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.5.



**5.7** - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na formado estabelecido no item 5.5 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**5.8** - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1** - As empresas participantes da presente licitação ENTREGARÃO E/OU ENVIARÃO 02 (DOIS) ENVELOPES SEPARADOS E FECHADOS/LACRADOS, que deverão ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situada a Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão, ES, até as **08h30min**, do dia **17 de fevereiro de 2022**, contendo as seguintes informações:

### **\*ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO:**

- A inscrição: "HABILITAÇÃO"
- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante e CNPJ

### **\*ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

- A inscrição: "PROPOSTA DE PREÇOS"
- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante e CNPJ

**6.2** - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

**6.3** - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

## **7 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:**

### **7.1. Habilitação Jurídica**

- a) Carteira de identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

f) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem sócios em comum, estas serão **INABILITADAS** por ofender o Princípio da Competitividade.

## 7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de Inscrição do Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativamente ao domicílio ou sede do proponente, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas da SRF, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais**);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa **e do Estado do Espírito Santo**, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Vila Pavão, conforme preceitua o art. 193 do Código Tributário Nacional, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br), “SERVIÇOS ONLINE”.

## 7.3. Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF

a) Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo constante no Anexo VIII.

## 7.4. Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

a.1) A Licitante deverá apresentar registro de **Engenheiro Civil** com as devidas atribuições conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.

a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação de recurso.

a.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do estado do Espírito Santo;





a.4) As Atribuições Técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e com os itens de maior relevância técnica e de valor significativo.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

b.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), visando certificar a **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL** da empresa proponente, bem como comprovar à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**b-2) Obs.: No que tange aos atestados, as parcelas de maior relevância que serão analisadas no momento da verificação dos atestados de capacitação técnica serão as seguintes:**

- **Cod. 40339** - Forma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma);
- **Cod. 40602** - Laje pré-moldada, sobrecarga 300 Kg/m<sup>2</sup>, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm<sup>2</sup>;
- **Cod. 50608** - Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e espessura das paredes, s/revestimento, 20cm (bloco comprado fábrica, posto obra);
- **Cod. 90305** - Calha de concreto armado Fck=15 MPa em "U" nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto;
- **Cod. 90102** - Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas;
- **Cod. 90202** - Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação;
- **Cod. 160711** - Reboco tipo paulista com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:6, espessura 25mm;
- **Cod. 130233** - Porcelanato polido, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor CIMENTO CINZA BOLD Potobello/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato;
- **Cod. 190106** - Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos;
- **Cod. 200124** - Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento, cal e areia
- PINTURA ACRILICA.

**Obs.:** A Comissão de Licitação solicita que a licitante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências relacionadas no item "7.4" letra "b-2".



b.3) Os atestados referentes à **Capacidade Técnico-Profissional** poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos.

b.4) O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente Registrado(s) deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- Sócio: Comprovação através de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** atualizada.

- Diretor: Comprovação através de **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.

- Empregado: **Cópia de Registro autenticada da CTPS ou livro de registro de empregado** devidamente com foto, registrada na DRT.

- Responsável Técnico: **contrato de prestação de serviços**. Conforme LEI N.º 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999. Art. 55 a 58 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resolução do CONFEA n.º 191 de 20 de março de 1970.

b.5) Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de **Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados ou atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas**, em nome do responsável técnico, desde que registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s)/serviços compatível com o objeto da licitação.

#### 7.4.1. Declarações para qualificação técnica:

a) Declaração de compromisso do licitante de que terá condições, na adjudicação, de mobilizar equipamentos e pessoal de campo, em número suficiente e capacitado para a execução dos serviços previstos neste Edital (conforme modelo no **ANEXO VI** deste Edital).

b) A (**PMVP**), poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública, conforme o modelo constante no **Anexo IX**.

d) Declaração da licitante enquadrada como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e condição prevista no presente Edital, conforme o modelo constante no **Anexo X**.

e) Comprovante de ter participado da visita técnica que será feita nos dias **09, 10 e 11 de fevereiro de 2022**, com solicitação formal à Prefeitura, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da visita, indicando o nome do profissional que fará a vistoria, e que na visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

f) Caso alguma empresa licitante opte por não participar da visita técnica, a mesma deverá junto de seus documentos de Qualificação Técnica, anexar declaração de que tem pleno conhecimento das condições do serviço que será prestado, conforme **ANEXO XI** deste Edital.



g) Declaração da Empresa Licitante que responsabiliza em efetivar optativamente a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

#### 7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

7.5.2 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de encerramento.

c.1) Em que pese não existir uma lei específica que revoga a obrigatoriedade da autenticação dos livros contábeis pelas Juntas Comerciais e pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos o Decreto nº 8.683 de 25 de Fevereiro de 2016, marca a dispensa da autenticação sendo esta substituída pela autenticação da ECD – Escrituração Contábil Digital transmitida através do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital que levará em consideração o próprio recibo de entrega que o programa gerador emite no momento da transmissão.

d) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, letra "c".

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.5.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.4 Comprovação de patrimônio líquido, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou certidão simplificada da junta comercial emitida com data não superior a **30 (trinta) dias**.





7.5.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

#### **7.6. Prova de Cadastro na Entidade Licitante**

a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRC da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, expedido pela Comissão Permanente de Licitações.

#### **7.7 – Da habilitação das ME e EPP**

**7.7.1** - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atenderem ao item 5.5 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item da "Regularidade Fiscal", contidas no item 7.2 alíneas "A" a "D" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**7.7.2** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.7.3** - O prazo que trata o item 7.7.1 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.7.4** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **7.8 - Disposições gerais acerca da Habilitação**

**7.8.1** - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

**7.8.2** - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

**7.8.3** - Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória, os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

**7.8.4** - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

**7.8.5** - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.



## 8 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** - As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico (conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, que dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira do CREA nos documentos de caráter técnico e técnico-científico) e por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, devendo conter as seguintes informações: contendo:

- a) PREÇO GLOBAL proposto, com registro numérico e por extenso, observando os preços máximos unitários e globais fixados pelas Planilhas de Orçamento contidas no Anexo II.
- b) PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos valores que compõem o preço final.
- c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA.
- d) VALIDADE DA PROPOSTA, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.
- e) Local, data e assinatura do signatário.

### 8.2 - Disposições gerais acerca das Propostas Financeiras.

**8.2.1** - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**8.2.2** - Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

**8.2.3** - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

**8.2.4** - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

**8.2.5** - Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) estabelecido neste Edital (global).

**8.2.6** - Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base no **ANEXO II. Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência.**

**8.2.7** - Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

**8.2.8** - As planilhas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

**8.2.9** - O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.



## 9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1** - A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

**9.2** - A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste Edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**9.3** - As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

**9.4** - É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

**9.5** - Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, à disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

## 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** - Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão Permanente de Licitações, a processar-se na forma do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, e conforme prazo estabelecido neste artigo, nos casos de:

- \* Habilitação ou inabilitação do licitante;
- \* Julgamento das propostas;
- \* Anulação ou revogação da licitação.

10.1.1 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**10.2** - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão Permanente de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

## 11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1** - O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.2** - Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

**11.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

**11.4** - A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.



**11.5** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.5 deste Edital.

**11.5.1** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

**11.5.2** - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.5.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "A" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**11.5.3** - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 11.5.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**11.5.4** - O disposto nos itens 11.5 a 11.5.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaçam as exigências do item 5.5 deste Edital).

**11.5.5** - Ocorrendo as situações previstas no item 11.5.2, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

## **12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**12.1** - As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuadas em **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de assinatura do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATADA.

**12.2** - O CONTRATADO terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**12.3** - O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

**12.4** - O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

**12.5** - A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.



**12.6** - Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

### 13 - DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**13.2** - Durante a vigência deste contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) **Graziani Sarde**, engenheiro civil, registrado no CREA-ES sob nº 011150/D, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 096.794.037-00, RG 1.743.574 – SPTC/ES, moradora da Rua Antônio Bento, Bairro Centro, Vila Pavão – ES, designado **Fiscal da obra**, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) **Gusthavo Carrasco de Moraes**, solteiro, inscrito no CPF sob nº 178.531.917-58, RG nº 4.113.017 – SPTC/ES, morador no município de Vila Pavão, da comunidade de Todos os Santos, designado **Fiscal do contrato**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**13.3** - Ao **Fiscal do Contrato** cabe, especificamente, acompanhar os aspectos da relação administrativa entre a CONTRATADA e o Município e estar atento aos aspectos atinentes como, entre outros:

- a) inscrição da obra (matrícula) junto ao INSS;
- b) acompanhar a comprovação dos recolhimentos de contribuições sociais e previdenciárias a cargo da empresa contratada, bem como o recolhimento das contribuições descontadas dos pagamentos pelo Município que deverão ser repassadas ao INSS;
- c) o encaminhamento junto a Secretaria de Finanças, das medições fornecidas pelo gestor técnico, para o respectivo pagamento;
- d) acompanhar o final de cada obra, contatando com o INSS e buscando a certeza de que tudo fora pago, solicitado a baixa, por quitação, da respectiva inscrição.
- e) a relação de todos trabalhadores da obra e a verificação mensal de que tenham recebido tudo que lhe é de direito.

### 14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** - O pagamento será feito mensalmente com recursos próprios, mediante medição da Obra.

**14.2** - Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

**14.3** - A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.

**14.4** - Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.





**14.5** - Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

**14.6** - Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a **CONTRATADA**, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**14.7** - A **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

**14.8** - A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

## 15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1** - O objeto será recebido:

\* **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

\* **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

**15.2** - O contratado assume, com relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

## 16 – DA GARANTIA

16.1 – Será exigida garantia do contrato nos termos do art. 56 da Lei nº 8666/1993 com o objetivo de assegurar sua plena execução.

16.2 – Cabe ao contratado escolher uma dentre as hipóteses previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8666/1993, a ser prestada em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor citado no subitem 3.1, conforme as seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro garantia.

16.2.1 – A garantia deverá ser entregue no Protocolo Geral da PMVP, endereçado ao Presidente (a) da CPL Sr. (a) **Jarmes Gasparini Junior**, fazendo referência ao Contrato que está sendo caucionado, **impreterivelmente até as 16h00min, do décimo dia útil após a assinatura do contrato**, quando prestada na modalidade seguro garantia, e quando em títulos da dívida pública e fiança bancária, entregues no momento da assinatura do contrato, o qual fará menção à espécie prestada.



16.1.2 – A garantia em dinheiro deverá ser recolhida através de depósito bancário especificado através de número requerido junto à tesouraria, devendo o comprovante de depósito ser anexado ao contrato quando de sua assinatura.

16.1.3 – A garantia prestada, sob quaisquer das modalidades, será liberada ou restituída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após execução do contrato nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8666/1993.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no Projeto Básico - Anexo 01, aplicar-se-á a legislação vigente.

**17.2.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**17.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**17.3.1.** - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**17.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



17.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

17.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

17.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 18 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, através de "Convocação Formal", para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

**O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, SITO A RUA TRAV. PAVÃO, Nº 80, 1º ANDAR PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.**

18.2 - Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor da proposta.

18.3 - Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

18.4 - Informar, objetiva e legivelmente, os dados necessários para a elaboração do contrato administrativo. O formulário poderá ser colocado dentro do envelope 02 - Proposta de Preços ou entregue em separado à Comissão de Licitações.

## 19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária correspondente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Ficha	Fonte de Recurso
0000508	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000/19900000000/ 19900000001/19900000002

## 20 - DA RESCISÃO

20.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3 – A rescisão do contrato poderá ser:



20.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

20.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **21 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

21.1 – Os preços serão irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o art. 28, §1º da Lei nº. 9.069/95, bem como art. 40, XI (apresentação da proposta) da Lei nº. 8.666/93.

21.2 – O índice de reajuste a ser utilizado para este contrato será o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação (coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula seguinte:

$$R = Vf \times [(Ln - L0) \div L0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato

L – Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV)

Índice “L” com indicador “n” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento

Índice “L” com indicador “0” = Relativo ao índice inicial aos custos de preços correspondentes à data fixada para a entrega da proposta.

21.3 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

21.4 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do Município.

21.5 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto da **Tomada de Preços nº 001/2022**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

21.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

21.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

21.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

## **22 - DA IMPUGNAÇÃO**

22.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas,



pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situada na Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão/ES.

22.5 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**23.2** - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**23.3** - O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

**23.4** - É vedado à empresa contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

**23.5** - Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

**23.6** - A homologação da presente licitação é de competência do Sr. Prefeito Municipal.

**23.7** - A Minuta do Contrato é parte integrante do Processo Licitatório.

**23.8** - A Lei Federal nº 8666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

**23.9** - As empresas que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o Setor de Engenharia, através do telefone (27) 3753-1022/3753-1195/3753-1196 - Ramal 112.

**23.10** - Esclarecimentos complementares, cadastro e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022/3753-1195/3753-1196 e/ou obtido no site oficial [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br) da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

VILA PAVÃO/ES, 28 DE JANEIRO DE 2022.

**Jarmes Gasparini Junior**  
Presidente da CPL





**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004017/2021**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1 – UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. A parte interessada é a Secretaria Municipal de Assistência Social de Vila Pavão – ES.

**2 – OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução da Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Rua Adeclínio Durães - Bairro Nova Munique – Vila Pavão/ES, com recursos oriundos da Transferências de Recursos Financeiros de Fundo a Fundo, destinado a construção, reforma e/ou ampliação das unidades públicas do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – Regulamentado pelo Decreto nº 4919-R e Portaria nº 075-S, de 08 de Julho de 2021.

2.2. Tal obra deve levar em conta os projetos, memoriais, planilha de orçamentos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos contidos no processo nº 004017 de 14/10/2021, sendo os itens do presente Projeto Básico de caráter norteador.

**3 – JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO**

3.1. O projeto visa realizar a construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

3.2. A obra em epígrafe tem como objetivo construir espaço amplo e ideal que atenda a população em estado de vulnerabilidade. Melhorando e ampliando os atendimentos e acolhimentos do município de Vila Pavão/ES.

**4 - FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. Essa contratação tem amparo legal, integralmente na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações.

**5 - INTERESSE PÚBLICO**

5.1. Diante do exposto está demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista a construção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS para atendimento e acolhimento da população de Vila Pavão/ES.

**6 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Bairro Nova Munique do Município de Vila Pavão, conforme recursos oriundos da Transferências de Recursos Financeiros de Fundo a Fundo, destinado a construção, reforma e/ou ampliação das unidades públicas do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – Regulamentado pelo Decreto nº 4919-R e Portaria nº 075-S, de 08 de Julho de 2021.

6.2. Tal obra deve levar em conta os projetos, memoriais e planilha orçamentária apresentados pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, contidos no processo nº004017/2021 de 14/10/2021.

**7 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O valor estimado para a contratação em comento será de R\$ 1.231.678,45 (um milhão duzentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004017/2021

FLS. Nº 174



## 8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos contidos na Rubrica Orçamentária para 2021, conforme Despacho Contábil, ficha nº0000508 do Processo nº 004017/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PAVIMENTAÇÃO NA RUA PROJETADA, BAIRRO CENTRO, VILA PAVÃO	
Ficha	Fonte de Recurso
0000508	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000/19900000000/ 19900000001/19900000002

## 9 - DA ENTREGA DO OBJETO/MODO DE FORNECIMENTO

9.1. O objeto dessa licitação deverá ser prestado e será recebido:

9.2. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa contratada.

9.3. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

9.4. A empresa contratada assume, com relação à obra, as responsabilidades e nos prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mensalmente com recursos próprios, mediante medição da Obra.

10.2 - Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

10.3. A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a **CONTRATADA** emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.

10.4. Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.

10.5. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

10.6. Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a **CONTRATADA**, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

10.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

10.8. A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes



do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

## 11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**11.1.1** - A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços.

**11.1.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.1.3** - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**11.1.4** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**11.1.5** - São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, segurança, transporte, mão-de-obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.

**11.1.6** - Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

**11.1.7** - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações do **CONTRATANTE**.

**11.1.8** - É de inteira responsabilidade da empresa contratada em efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

**11.1.9** - Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela **CONTRATANTE** antes de sua utilização.

**11.1.10** - Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da **CONTRATANTE** que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

**11.1.11** - É vedado à empresa **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.

### 11.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**11.2.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE** alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários para promover o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

**11.2.2.** Fornecer todos os projetos, planilhas, cronograma e informações complementares necessários à execução das obras;

**11.2.3.** Solicitar a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

**11.2.4.** Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA**;

**11.2.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



**11.2.6.** Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

**11.2.7.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através da fiscalização contratual.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no Projeto Básico - Anexo 01, aplicar-se-á a legislação vigente.

**12.2.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.3.1.** - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**12.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**12.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**12.7.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.



12.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E FISCAL

13.1. A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação técnica, jurídica e fiscal, conforme legislação vigente.

### 14 - LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: No Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão localizado na Rua Travessa Pavão, 80 - no 2º Andar do edifício sede desta PMVP – Centro, Vila Pavão/ES, em dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 13h às 16h. E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

### 15 - INFORMAÇÕES

15.1. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (27) 3753-1022, no horário de 07h às 16h, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

### 16 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para fiscalização e acompanhamento do contrato é indicado o servidor **Gusthavo Carrasco de Morais**, solteiro, inscrito no CPF sob nº 178.531.917-58, RG nº 4.113.017 – SPTC/ES, morador no município de Vila Pavão, da comunidade de Todos os Santos cuja qualificação deverá constar no instrumento contratual.

16.2. Para fiscalização e acompanhamento da obra é indicado o servidor público **Graziani Sarde**, engenheiro civil, registrado no CREA-ES sob nº 011150/D, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 096.794.037-00, RG 1.743.574 – SPTC/ES, morador da Rua Antônio Bento, Bairro Centro, Vila Pavão – ES, cuja qualificação deverá constar no instrumento contratual.

16.3. À **FISCALIZAÇÃO** competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução e manter a **CONTRATANTE** informada quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

16.4. As exigências da **FISCALIZAÇÃO** se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

16.5. Os serviços deverão desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a **FISCALIZAÇÃO**, dispoendo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar a imediata retirada de qualquer integrante da equipe da **CONTRATADA** que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da **FISCALIZAÇÃO**;
- e) Decidir sobre as divergências entre os documentos constantes no procedimento de contratação;
- f) Aprovar os serviços e certificar as notas fiscais.

16.6. A presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos trabalhos.

16.7. Os serviços que forem rejeitados parcial ou totalmente pela **FISCALIZAÇÃO** deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** e submetidos à nova avaliação, sem nenhum ônus à **CONTRATANTE**. Os períodos de retrabalho não implicarão em dilatação dos prazos de execução.





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 004017/2021



## 17 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**17.1** - As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executadas pela CONTRATADA em **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de assinatura do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATADA.

**17.2** - O CONTRATADO terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**17.3** - O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e normas pertinentes às finanças públicas.

**17.4** - O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

**17.5** - A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.

**17.6** - Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

**17.7.** Cronograma para execução dos serviços, elaborada pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Prefeitura de Vila Pavão										
Estado do Espírito Santo										
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
OBRA: Construção do CRAS de Vila Pavão-ES										
Local: Rua Adeclínio Durães, Bairro Nova Munique - Vila Pavão - ES										
Item	Descrição	Valor Item	%	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL (R\$)
<b>REFORMA</b>										
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	35.225,93	2,86%	35.225,93						R\$ 35.225,93
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	35.474,98	2,88%	35.474,98						R\$ 35.474,98
3.0	INFRA-ESTRUTURA	106.679,80	8,66%	53.339,90	53.339,90					R\$ 106.679,80
4.0	SUPRA-ESTRUTURA	234.457,93	19,04%		78.152,64	78.152,64	78.152,64			R\$ 234.457,93
5.0	VERGA/ALVENARIA/PLATIBANDA	99.397,89	8,07%		49.698,94	49.698,94				R\$ 99.397,89
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	17.393,47	1,41%			8.696,74	8.696,74			R\$ 17.393,47
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	48.181,08	3,91%			24.090,54	24.090,54			R\$ 48.181,08
8.0	VIDROS/ESPELHOS	23.836,07	1,94%			11.918,04	11.918,04			R\$ 23.836,07
9.0	COBERTURA	63.794,51	5,18%			31.897,25	31.897,25			R\$ 63.794,51
10.0	REVESTIMENTO DE TETO	12.386,42	1,01%				12.386,42			R\$ 12.386,42
11.0	REVESTIMENTO DE PAREDES	174.911,53	14,20%				87.455,76	87.455,76		R\$ 174.911,53
12.0	PISOS	93.202,13	7,57%				46.601,06	46.601,06		R\$ 93.202,13
13.0	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS	28.495,68	2,31%			28.495,68				R\$ 28.495,68
14.0	APARELHOS SANITÁRIOS	29.395,53	2,39%				29.395,53			R\$ 29.395,53
15.0	PONTOS ELÉTRICOS	42.110,91	3,42%				21.055,45	21.055,45		R\$ 42.110,91
16.0	APARELHOS ELÉTRICOS	13.744,23	1,12%				6.872,12	6.872,12		R\$ 13.744,23
17.0	PINTURA	54.549,71	4,43%						54.549,71	R\$ 54.549,71
18.0	MURO / GRADIL	71.583,12	5,81%	35.791,56					35.791,56	R\$ 71.583,12
19.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	2.246,51	0,18%						2.246,51	R\$ 2.246,51
20.0	PAVIMENTAÇÃO	13.105,82	1,06%						13.105,82	R\$ 13.105,82
21.0	PAISAGISMO	1.815,30	0,15%						1.815,30	R\$ 1.815,30
22.0	DIVERSOS	18.711,90	1,52%						18.711,90	R\$ 18.711,90
23.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10.978,01	0,89%	1.829,67	1.829,67	1.829,67	1.829,67	1.829,67	1.829,67	R\$ 10.978,01
	<b>TOTAL</b>	<b>1.231.678,45</b>	<b>100,00%</b>	<b>161.662,04</b>	<b>183.021,15</b>	<b>234.779,50</b>	<b>360.351,22</b>	<b>163.814,07</b>	<b>128.050,47</b>	<b>R\$ 1.231.678,45</b>
	ACUMULADO			161.662,04	344.683,19	579.462,69	939.813,91	1.103.627,98	1.231.678,45	



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

PROC. Nº 004017/2021

FLS. Nº 179

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)



## 18 - DEMAIS DISPOSIÇÕES

18.1. Os serviços, objeto do presente projeto básico, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos e fiscal do contrato submetendo a empresa vencedora, caso necessitar, a uma vistoria. Caso não correspondam às exigências técnicas necessárias à realização dos serviços, conforme declarado pelo proponente, ou os mesmos não forem executados, conforme especificado neste Projeto Básico, o contrato ou instrumento equivalente será rescindido, podendo inclusive, o mesmo ser penalizado por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e das sanções previstas nos artigos 86 a 88 de Lei nº 8.666/93.

18.2. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos e/ou despesas adicionais não previstas neste Projeto Básico.

## 19 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. As propostas seguirão o presente Projeto Básico, que visa à clareza e padronização dos requisitos. Informações adicionais ou que extrapolem os requisitos objetivados pela Administração.

## 20 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Secretaria	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
SEMAS	Jorge Kuster Jacob	Secretário Municipal de Assistência Social de Vila Pavão	(27) 3753-1001	
SEMDE	Sigrid Berger	Chefe de Setor	(27) 3753-1001 Ramal: 123	

Vila Pavão/ES, 05 de Janeiro de 2022.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

PROC. Nº 004017/2021

FLS. Nº 180

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)



## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004017/2022

### ANEXO II

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CRAS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
<b>OBRA:</b> Construção do CRAS de Vila Pavão-ES							
<b>LOCAL:</b> Rua Adeclínio Durães, Bairro Nova Munique - Vila Pavão - ES						<b>BDI:</b> 30,90%	
<b>TABELA:</b> SINAPI						<b>DATA BASE:</b> dez/20	
IOPES						<b>DATA BASE:</b> fev/20	
SEINFRA						<b>DATA BASE:</b> dez/18	
ITEM	CODIGO	TABELA	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	10501	IOPES	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	389,56	R\$ 8,56	R\$ 3.334,97
1.2	20305	IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m²	8,00	R\$ 248,20	R\$ 1.985,60
1.3	20702	IOPES	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m²	10,90	R\$ 474,12	R\$ 5.167,91
1.4	20703	IOPES	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 vez)	m³	10,90	R\$ 412,68	R\$ 4.498,16
1.5	20713	IOPES	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. E chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	10,00	R\$ 482,77	R\$ 4.827,72
1.6	20350	IOPES	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm	m	95,27	R\$ 158,43	R\$ 15.093,46
1.7	140201	IOPES	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	unid	1,00	R\$ 318,11	R\$ 318,11
						<b>SubTotal (1.0): R\$ 35.225,93</b>	
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>							
2.1	30101	IOPES	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	357,54	R\$ 54,07	R\$ 19.333,90
2.2	30201	IOPES	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	277,16	R\$ 58,24	R\$ 16.141,08
						<b>SubTotal (2.0): R\$ 35.474,98</b>	
<b>3.0 INFRA-ESTRUTURA</b>							
3.1	40231	IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	4,97	R\$ 552,76	R\$ 2.747,24
3.2	40245	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 12.5 a 20.0 mm	kg	952,00	R\$ 9,59	R\$ 9.134,41
3.3	40243	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	1.802,00	R\$ 9,11	R\$ 16.417,37
3.4	40246	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	483,00	R\$ 9,29	R\$ 4.488,95
3.5	40238	IOPES	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m²	495,02	R\$ 78,61	R\$ 38.911,27
3.6	40237	IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 25 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	57,93	R\$ 603,84	R\$ 34.980,55
						<b>SubTotal (3.0): R\$ 106.679,80</b>	



4.0		SUPRA-ESTRUTURA					
4.1	40332	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 12,5 a 20,0 mm	kg	2.151,00	R\$ 9,59	R\$ 20.638,78
4.2	40328	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	2.038,00	R\$ 9,11	R\$ 18.567,48
4.3	40333	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg	769,00	R\$ 9,29	R\$ 7.147,01
4.4	40339	IOPES	Forma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2,5 x 10,0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m <sup>2</sup>	1.160,28	R\$ 101,34	R\$ 117.586,00
4.5	40324	IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck= 25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m <sup>3</sup>	29,58	R\$ 710,07	R\$ 21.003,78
4.6	40602	IOPES	Laje pré-moldada, sobrecarga 300 Kg/m <sup>2</sup> , vão de 3,5m a 4,3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	298,88	R\$ 88,19	R\$ 26.357,43
4.7	160704	IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto armado Fck=15 MPa, inclusive forma, armação e desforma para lajes maciças	m <sup>3</sup>	10,86	R\$ 2.132,36	R\$ 23.157,44
						<b>SubTotal (4.0):</b>	<b>R\$ 234.457,93</b>
5.0		VERGA/ALVENARIA/PLATIBANDA					
5.1	50608	IOPES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e espessura das paredes, s/ revestimento, 20cm (bloco comprado fábrica, posto obra)	m <sup>2</sup>	837,65	R\$ 99,35	R\$ 83.223,32
5.2	50301	IOPES	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	135,40	R\$ 7,93	R\$ 1.074,07
5.3	50503	IOPES	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (9x19x39cm) cheios, com resistência mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. De cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 9cm	m <sup>2</sup>	195,00	R\$ 77,44	R\$ 15.100,50
						<b>SubTotal (5.0):</b>	<b>R\$ 99.397,89</b>
6.0		ESQUADRIAS DE MADEIRAS					
6.1	60103	IOPES	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0,80 x 2,10 m	unid	13,00	R\$ 286,89	R\$ 3.729,62
6.2	61303	IOPES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0,80 x 2,10 m	unid	13,00	R\$ 826,37	R\$ 10.742,83
6.3	60108	IOPES	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0,90 x 2,10 m	unid	1,00	R\$ 314,87	R\$ 314,87
6.4	61304	IOPES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0,90 x 2,10 m	unid	1,00	R\$ 868,78	R\$ 868,78
6.5	60110	IOPES	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente	m	5,60	R\$ 74,23	R\$ 415,71
6.6	COMP. 01		Porta Vai e Vem em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 1,40 x 2,10 m	unid	1,00	R\$ 1.321,67	R\$ 1.321,67
						<b>SubTotal (6.0):</b>	<b>R\$ 17.393,47</b>
7.0		ESQUADRIAS METÁLICAS					
7.1	C4514	SEINFRA	Porta em alumínio anodizado natural/fosco, de correr, sem bandeira m2 e/ou peitoril, sem vidro - fornecimento e montagem	m <sup>2</sup>	12,90	R\$ 376,34	R\$ 4.854,75
7.2	71704	IOPES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m <sup>2</sup>	5,76	R\$ 761,01	R\$ 4.383,44
7.3	71702	IOPES	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m <sup>2</sup>	5,74	R\$ 493,27	R\$ 2.831,37
7.4	71701	IOPES	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m <sup>2</sup>	36,53	R\$ 473,14	R\$ 17.283,73
7.5	71105	IOPES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m <sup>2</sup>	3,54	R\$ 301,42	R\$ 1.067,04
7.6	71104	IOPES	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m <sup>2</sup>	1,76	R\$ 479,97	R\$ 844,75
7.7	COMP. 02		Portão de Gradil Nylofor de correr, inclusive chumbamento	m	17,50	R\$ 359,22	R\$ 6.286,39
21.2	COMP. 03		Fornecimento e Instalação de Brise 84, em Alumínio, com ângulo fixo, liso, composto por lâminas lineares, pintadas nas duas faces na cor (a definir) e dispostas à 45° em porta painel	m <sup>2</sup>	24,00	R\$ 442,90	R\$ 10.629,60
						<b>SubTotal (7.0):</b>	<b>R\$ 48.181,08</b>



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

PROC. Nº 004017/2021

FLS. Nº 182

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)



8.0							
8.1	72120	SINAPI	Vidro Temperado Incolor, Espessura 10mm, Fornecimento E Instalacao, Inclusive Massa Para Vedacao	m <sup>2</sup>	12,90	R\$ 561,46	R\$ 7.242,79
8.2	72118	SINAPI	Vidro temperado incolor, espessura 6mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação	m <sup>2</sup>	42,27	R\$ 349,41	R\$ 14.769,62
8.3	80201	IOPES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m <sup>2</sup>	3,50	R\$ 521,05	R\$ 1.823,67
						<b>SubTotal (8.0):</b>	<b>R\$ 23.836,07</b>
9.0							
COBERTURA							
9.1	90305	IOPES	Calha de concreto armado Fck=15 MPa em "U" nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto	m	54,75	R\$ 225,74	R\$ 12.359,10
9.1	90102	IOPES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaltes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m <sup>2</sup>	307,80	R\$ 100,18	R\$ 30.834,72
9.2	90202	IOPES	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m <sup>2</sup>	307,80	R\$ 51,93	R\$ 15.983,45
9.4	90314	IOPES	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	103,44	R\$ 44,64	R\$ 4.617,24
						<b>SubTotal (9.0):</b>	<b>R\$ 63.794,51</b>
10.0							
REVESTIMENTO DE TETO							
10.1	110201	IOPES	Forro de gesso acabamento tipo liso	m <sup>2</sup>	311,99	R\$ 39,70	R\$ 12.386,42
						<b>SubTotal (10.0):</b>	<b>R\$ 12.386,42</b>
11.0							
REVESTIMENTO DE PAREDES							
11.1	120101	IOPES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m <sup>2</sup>	1.675,30	R\$ 6,30	R\$ 10.548,20
11.2	110301	IOPES	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20mm	m <sup>2</sup>	1.675,30	R\$ 35,66	R\$ 59.736,58
11.3	160711	IOPES	Reboco tipo paulista com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:6, espessura 25mm	m <sup>2</sup>	1.373,76	R\$ 54,45	R\$ 74.807,22
11.4	Composição 12		Revestimento em cerâmica esmaltada 32x57, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco.	m <sup>2</sup>	176,74	R\$ 59,52	R\$ 10.519,44
11.5	120232	IOPES	Cerâmica 10 x 10 cm, ref Camburi branco Eliane, Cecrisa ou Portobello, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m <sup>2</sup>	124,81	R\$ 72,91	R\$ 9.099,69
11.6	130321	IOPES	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	208,30	R\$ 48,97	R\$ 10.200,39
						<b>SubTotal (11.0):</b>	<b>R\$ 174.911,53</b>
12.0							
PISOS							
12.1	130103	IOPES	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3 cm	m <sup>2</sup>	340,97	R\$ 21,52	R\$ 7.337,55
12.2	130112	IOPES	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m <sup>2</sup>	340,97	R\$ 43,52	R\$ 14.840,25
12.3	130233	IOPES	Porcelanato polido, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor CIMENTO CINZA BOLD Potobello/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato	m <sup>2</sup>	340,97	R\$ 101,07	R\$ 34.460,61
12.4	130308	IOPES	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	19,20	R\$ 50,55	R\$ 970,63
12.5	130317	IOPES	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	32,80	R\$ 83,58	R\$ 2.741,41
12.6	101966	SINAPI	Chapim Sobre Muros Lineares, Em Granito Ou Mármore, L = 25 Cm, Assentado Com Argamassa 1:6 Com Aditivo. Af. 11/2020 (Pingadeira)	m	215,80	R\$ 146,59	R\$ 31.635,18
12.7	200253	IOPES	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m <sup>2</sup>	4,88	R\$ 66,69	R\$ 325,46
12.8	200254	IOPES	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico ranhurado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m <sup>2</sup>	13,36	R\$ 66,69	R\$ 891,03
						<b>SubTotal (12.0):</b>	<b>R\$ 93.202,13</b>





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

PROC. Nº 004017/2021

FLS. Nº 183

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)



13.0			PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS					
13.1	140701	IOPES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	und	22,00	R\$ 94,46	R\$ 2.078,06	
13.2	140702	IOPES	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	und	1,00	R\$ 184,25	R\$ 184,25	
13.3	170329	IOPES	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	5,00	R\$ 144,26	R\$ 721,32	
13.4	94794	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2, com acabamento e canopla cromados, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. AF_06/2016	und	5,00	R\$ 181,58	R\$ 907,92	
13.5	140712	IOPES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula e acabamento anti-vandalismo cromado referência Docol, Fabrimar e Deca	und	4,00	R\$ 625,22	R\$ 2.500,87	
13.6	140713	IOPES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula de descarga de 50mm (1 1/2"), com acabamento para válvula de descarga Benefit, marca de referência Docol ou equivalente Mod. 00184906	und	2,00	R\$ 931,81	R\$ 1.863,62	
13.7	140714	IOPES	Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente	und	1,00	R\$ 855,86	R\$ 855,86	
13.8	140705	IOPES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	und	6,00	R\$ 114,52	R\$ 687,15	
13.9	140706	IOPES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	und	7,00	R\$ 87,07	R\$ 609,52	
13.10	140903	IOPES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	31,28	R\$ 53,98	R\$ 1.688,59	
13.11	141107	IOPES	Caixa de gordura simples de alvenaria bloco 9x19x39cm, dim. 80x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. Com chapisco e reboco impermeabilizada, escavação, reaterro e parede interna em concreto	und	1,00	R\$ 721,99	R\$ 721,99	
13.12	141101	IOPES	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	11,00	R\$ 518,68	R\$ 5.705,46	
13.13	141409	IOPES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	68,60	R\$ 18,89	R\$ 1.295,78	
13.14	141413	IOPES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	45,17	R\$ 43,73	R\$ 1.975,45	
13.15	141522	IOPES	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 25mm (3/4")	und	6,00	R\$ 17,92	R\$ 107,52	
13.16	141525	IOPES	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 50mm (1 1/2")	und	3,00	R\$ 37,50	R\$ 112,51	
13.17	142119	IOPES	Torneira de bóia de PVC, diâm. 3/4" (20mm)	und	3,00	R\$ 98,58	R\$ 295,74	
13.18	141410	IOPES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	27,28	R\$ 22,61	R\$ 616,70	
13.19	141910	IOPES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	55,30	R\$ 100,68	R\$ 5.567,34	
<b>SubTotal (13.0):</b>							<b>R\$ 28.495,68</b>	

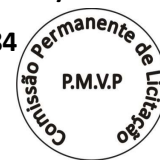


# Prefeitura do Município de Vila Pavão

PROC. Nº 004017/2021

FLS. Nº 184

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)



14.0		APARELHOS SANITARIOS					
14.1	170116	IOPES	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	und	4,00	R\$ 418,21	R\$ 1.672,85
14.2	170101	IOPES	Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira.	und	1,00	R\$ 607,14	R\$ 607,14
14.3	170120	IOPES	Lavatório com coluna suspensa padrão popular, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, exceto aparelho misturador(Para Portadores de necessidades especiais)	und	2,00	R\$ 321,60	R\$ 643,19
14.4	170126	IOPES	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl. assento poliester, ref.AP51,marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura frontal	und	2,00	R\$ 1.855,04	R\$ 3.710,07
14.5	170545	IOPES	Mictório de aço inox, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, com 30 cm de largura e comp. variável, inclusive válvula tipo americana, engate flexível cromado, válvula de descarga, sifão cromado e conjunto de fixação	m	2,25	R\$ 1.556,09	R\$ 3.501,20
14.6	170220	IOPES	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m <sup>2</sup>	14,56	R\$ 395,08	R\$ 5.752,40
14.7	170512	IOPES	Cuba de aço inox n° 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	2,00	R\$ 512,63	R\$ 1.025,26
14.8	170133	IOPES	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira	und	3,00	R\$ 355,62	R\$ 1.066,85
14.9	170315	IOPES	Torneira pressão cromada diâ. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	R\$ 119,15	R\$ 238,29
14.10	170304	IOPES	Torneira pressão cromada diâ. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	6,00	R\$ 136,36	R\$ 818,15
14.11	170222	IOPES	Bancada e tanque para painéis em granito cinza andorinha, esp. 2cm, dim. 0.80x1.10m, base de concreto e apoio em alvenaria, frontão h=10cm, incl. válvula e sifão, exclusive torneira, conf. det. projeto	und	1,00	R\$ 1.789,27	R\$ 1.789,27
14.12	170546	IOPES	Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC	und	1,00	R\$ 341,58	R\$ 341,58
14.13	170306	IOPES	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	und	3,00	R\$ 96,34	R\$ 289,03
14.14	170540	IOPES	Reservatório de polietileno de 1000l, inclusive peça de madeira 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	3,00	R\$ 747,92	R\$ 2.243,77
14.15	170111	IOPES	Papeleira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard.	und	6,00	R\$ 91,09	R\$ 546,56
14.16	100866	SINAPI	Barra De Apoio Reta, Em Aco Inox Polido, Comprimento 60cm, Fixada Na Parede - Fornecimento E Instalação. Af 01/2020	und	4,00	R\$ 248,83	R\$ 995,31
14.17	100868	SINAPI	Barra De Apoio Reta, Em Aco Inox Polido, Comprimento 80 Cm, Fixada Na Parede - Fornecimento E Instalação. Af 01/2020	und	4,00	R\$ 285,52	R\$ 1.142,08
14.18	170309	IOPES	Torneira para Jardim de 3/4" marcas de referencia Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	R\$ 93,00	R\$ 186,01
14.19	50205	IOPES	Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m <sup>2</sup>	5,78	R\$ 489,19	R\$ 2.826,52
<b>SubTotal (14.0):</b>							<b>R\$ 29.395,53</b>

**Prefeitura do Município de Vila Pavão** FLS. Nº 185Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

15.0				PONTOS ELETRICOS				
15.1	151706	IOPES	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 41001 até 47000W	und	1,00	R\$ 5.583,75	R\$ 5.583,75	
15.2	151903	IOPES	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 34 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-34DIN-CEMAR ou equív	und	1,00	R\$ 594,13	R\$ 594,13	
15.3	151314	IOPES	Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 100 A, curva C - 15KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 316,57	R\$ 316,57	
15.4	151330	IOPES	Mini-Disjuntor tripolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 110,74	R\$ 110,74	
15.5	151304	IOPES	Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 20,20	R\$ 20,20	
15.6	151321	IOPES	Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 55,58	R\$ 55,58	
15.7	151301	IOPES	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	R\$ 20,20	R\$ 60,59	
15.8	151306	IOPES	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	7,00	R\$ 55,58	R\$ 389,06	
15.9	151338	IOPES	Mini-Disjuntor monopolar 10 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	7,00	R\$ 20,20	R\$ 141,39	
15.10	93660	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação. Af 04/2016	und	3,00	R\$ 63,11	R\$ 189,32	
15.11	151801	IOPES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	41,00	R\$ 186,07	R\$ 7.629,05	
15.12	151802	IOPES	Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	9,00	R\$ 165,39	R\$ 1.488,53	
15.13	151814	IOPES	Ponto padrão de poste para iluminação externa - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (7.7m) e fio isolado PVC de 2.5mm2 (25.2.0m)	und	4,00	R\$ 276,95	R\$ 1.107,78	
15.14	151803	IOPES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	63,00	R\$ 190,20	R\$ 11.982,46	
15.15	151817	IOPES	Ponto padrão de tomada de piso - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (18.0m) e caixa alumínio sílcio 4x4" (1 und)	und	4,00	R\$ 219,93	R\$ 879,70	
15.16	151805	IOPES	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,00	R\$ 439,73	R\$ 439,73	
15.17	151806	IOPES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	10,00	R\$ 264,42	R\$ 2.644,18	
15.18	151820	IOPES	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	16,00	R\$ 158,86	R\$ 2.541,76	
15.19	151809	IOPES	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	3,00	R\$ 167,13	R\$ 501,40	
15.20	151816	IOPES	Ponto padrão de interruptor de 3 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (25.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	2,00	R\$ 237,18	R\$ 474,36	
15.21	160613	IOPES	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	und	17,00	R\$ 219,81	R\$ 3.736,72	
15.22	C1951	SEINFRA	Ponto Telefônico, Material e Execução	und	5,00	R\$ 244,78	R\$ 1.223,92	
						<b>SubTotal (15.0):</b>	<b>R\$ 42.110,91</b>	



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

PROC. Nº 004017/2021

FLS. Nº 186

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)



16.0							
APARELHOS ELETRICOS							
16.1	150632	IOPES	Caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	1,00	R\$ 62,37	R\$ 62,37
16.2	150616	IOPES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	1,00	R\$ 233,05	R\$ 233,05
16.3	COMP. 04		Fornecimento e Instalação de Luminária para 02 Lampadas Tubular de Led 20w com 1,20m, inclusive soquete anti-vibratório	und	34,00	R\$ 179,39	R\$ 6.099,22
16.4	COMP. 05		Fornecimento e Instalação de Luminária para 02 Lampadas Tubular de Led 10w com 1,20m, inclusive soquete anti-vibratório	und	4,00	R\$ 155,13	R\$ 620,51
16.5	COMP. 06		Fornecimento e Instalação de Luminária para 01 Lampada Tubular de Led 20w com 1,20m, inclusive soquete anti-vibratório	und	2,00	R\$ 136,15	R\$ 272,30
16.6	COMP. 07		Fornecimento e Instalação de Luminária para 01 Lampada Tubular de Led 10w com 1,20m, inclusive soquete anti-vibratório	und	1,00	R\$ 130,91	R\$ 130,91
16.7	97599	SINAPI	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af. 02/2020	und	17,00	R\$ 39,87	R\$ 677,83
16.8	180201	IOPES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	48,00	R\$ 32,52	R\$ 1.560,75
16.9	180202	IOPES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	10,00	R\$ 39,03	R\$ 390,34
16.10	92031	SINAPI	Interruptor Paralelo (1 Módulo) Com 2 Tomadas De Embutir 2p+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2015	und	6,00	R\$ 83,57	R\$ 501,40
16.11	C4793	SEINFRA	Tomada Simples De Piso 2p+T 20a-250v C/ Placa Em Latão Caixa 4"X2" (Não Inclui A Caixa)	und	4,00	R\$ 62,33	R\$ 249,34
16.12	180204	IOPES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	16,00	R\$ 28,94	R\$ 463,07
16.13	180205	IOPES	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	3,00	R\$ 46,18	R\$ 138,54
16.14	180212	IOPES	Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"	und	2,00	R\$ 63,42	R\$ 126,84
16.15	160120	IOPES	Tomada para telefone com conector RJ 11	unid	5,00	R\$ 36,76	R\$ 183,78
16.18	COMP. 10		Fornecimento e Instalação de Luminária Led Refletor Retangular Bivolt, Luz Branca, 30W (para jardim)	und	4,00	R\$ 78,84	R\$ 315,36
16.19	COMP. 11		Fornecimento e Instalação de Luminária Led Refletor Retangular Bivolt, Luz Branca, 50W (para parede)	und	4,00	R\$ 87,23	R\$ 348,93
16.20	C4371	SEINFRA	Arandela Blindada	und	5,00	R\$ 273,93	R\$ 1.369,67
						<b>SubTotal (16.0):</b>	<b>R\$ 13.744,23</b>
17.0							
PINTURA							
17.1	190103	IOPES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	634,57	R\$ 16,94	R\$ 10.748,62
17.2	190106	IOPES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m²	1.685,74	R\$ 25,04	R\$ 42.213,00
17.3	190302	IOPES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m²	53,34	R\$ 25,45	R\$ 1.357,34
17.4	160718	IOPES	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	m²	10,60	R\$ 21,77	R\$ 230,75
						<b>SubTotal (17.0):</b>	<b>R\$ 54.549,71</b>

**Prefeitura do Município de Vila Pavão** FLS. Nº 187Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

<b>18.0</b>							
18.1	200124	IOPES	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento, cal e areia	m	59,40	R\$ 808,31	R\$ 48.013,47
18.2	200715	IOPES	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	m <sup>2</sup>	50,91	R\$ 161,31	R\$ 8.212,19
18.3	C4729	SEINFRA	Cerca/Gradil Nylofor H=2,03m, Malha 5 X 20cm - Fio 4,30mm, Com Fixadores De Poliamida Em Poste 40 X 60 Mm Chumbados Em Base De Concreto (Exclusive Esta) , Revestidos Em Poliéster Por Processo De Pintura Eletrostática (Gradil E Poste) , Nas Cores Verde Ou Branca - Fornecimento E Instalação	m	50,91	R\$ 301,66	R\$ 15.357,46
						<b>SubTotal (18.0):</b>	<b>R\$ 71.583,12</b>
<b>19.0</b>							
<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>							
19.1	160605	IOPES	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	9,00	R\$ 173,90	R\$ 1.565,10
19.2	C4649	SEINFRA	Sinalização para Extintor	und	9,00	R\$ 56,99	R\$ 512,94
19.3	37539	SINAPI	Placa De Sinalização De Segurança Contra Incêndio, Fotoluminescente, Retangular, *13 X 26* Cm, Em Pvc *2* Mm Anti-Chamas (Símbolos, Cores E Pictogramas Conforme Nbr 13434)	und	6,00	R\$ 28,08	R\$ 168,47
						<b>SubTotal (19.0):</b>	<b>R\$ 2.246,51</b>
<b>20.0</b>							
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
20.2	200206	IOPES	Fornecimento e espalhamento de brita 1 ou 2	m <sup>2</sup>	6,05	R\$ 167,74	R\$ 1.015,55
20.3	200209	IOPES	Passeio de cimentado camuçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m <sup>2</sup>	89,44	R\$ 135,18	R\$ 12.090,27
						<b>SubTotal (20.0):</b>	<b>R\$ 13.105,82</b>
<b>21.0</b>							
<b>PAISAGISMO</b>							
21.1	200326	IOPES	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m <sup>2</sup>	102,27	R\$ 17,75	R\$ 1.815,30
						<b>SubTotal (21.0):</b>	<b>R\$ 1.815,30</b>
<b>22.0</b>							
<b>DIVERSOS</b>							
22.1	200401	IOPES	Limpeza geral da obra	m <sup>2</sup>	356,62	R\$ 11,65	R\$ 4.154,66
22.2	C1620	SEINFRA	Letreiro - Letra Em Caixa De Zinco, H= 20cm	und	13,00	R\$ 117,04	R\$ 1.521,49
22.3	210301	IOPES	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	48,64	R\$ 268,00	R\$ 13.035,75
						<b>SubTotal (22.0):</b>	<b>R\$ 18.711,90</b>
<b>23.0</b>							
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							
23.1	COMP. 12	IOPES	Administração local	und	1,00	R\$ 10.978,01	R\$ 10.978,01
						<b>SubTotal (23.0):</b>	<b>R\$ 10.978,01</b>
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.231.678,45</b>
						PRECILA BRUMATTI DELEVIDOVE Engenheiro Civil - CREA-ES 46153/D	







**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004017/2021**

**ANEXO IV**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

***OBRA:***

***CONSTRUÇÃO DO CRAS DE VILA PAVÃO***

**(Centro de Referência da Assistência Social)**



***DISPOSIÇÕES GERAIS***

**Deverão ser obrigatoriamente obedecidas, todas as normas, especificações e métodos da ABNT, aplicáveis a cada tipo de serviços.**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

Esse memorial segue anexo como uma parte integrante de uma coletânea de pranchas contendo os detalhes de todos os elementos necessários à execução da obra de construção de um CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), localizada no município de Vila Pavão/ES, cuja gestão é vinculada à Prefeitura do município.

O projeto urbanístico em questão foi elaborado de forma a priorizar:

- Um melhor aproveitamento da área, visualizando um melhor atendimento as famílias.
- Respeito aos princípios de bom desempenho dos materiais.

Nesse sentido, este memorial faz menção, principalmente, à concepção de projeto urbanístico para o novo CRAS.

**Prefeitura do Município de Vila Pavão** FLS. Nº 191

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

**APRESENTAÇÃO**

O presente compreende o memorial descritivo para a execução da obra de implantação do CRAS.

O CRAS contará com recepção, banheiros, salas administrativas, salas de atendimento coletivos, onde acontecem as oficinas, cozinha, área de serviços, almoxarifados e garagem, distribuídos em um terreno de 752,47 m<sup>2</sup> e área construída abrange um total de 356,62 m<sup>2</sup>.

O local escolhido é amplo e com fácil acesso uma vez que ficará próximo a outros locais públicos, sendo eles CREAS, Posto de Saúde e Áreas Públicas. Localizado na Rua Adeclino Durães no Bairro Nova Munique.



## **JUSTIFICATIVA**

O Centro de Referência de Assistência Social, popularmente conhecido como **CRAS**, é uma das principais unidades do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Nele, a população tem acesso a benefícios, programas, políticas públicas e direitos previstos na Constituição Federal.

O CRAS de Vila Pavão atende cidadãos de crianças até idosos.

Em tempos onde não há pandemia as atividades presenciais são diárias no CRAS com crianças, famílias e também encontro, neste caso semanal, com os idosos.

É composto por uma equipe técnica de coordenadores, psicólogo, assistente social, advogado e auxiliares.

Nas dependências do CRAS também são oferecidos serviços jurídicos para a população em vulnerabilidade social.

No CRAS de Vila Pavão são oferecidos os seguintes serviços:

- PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família
- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

### **Benefícios ofertados:**

Auxílio Funeral

Auxílio Natalidade

Cesta básica

Aluguel social

Incluindo também o PAA (Programa de aquisição de alimentos)

Programa de transferência de renda: BPC e Bolsa Família

Casamento Grátis

Carteirinha do Idoso

### **O que é o cadastro único?**





É um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza ou extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo governo federal, estado e municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias.

Devem estar cadastrados no cadastro único pessoas que ganham até meio salário mínimo por pessoa ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total.

### **O que é o Bolsa Família?**

É um programa de transferência direta de renda, direcionado as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo país.

Em virtude ao tamanho do serviço ofertado, vemos a necessidade de uma obra que atenda a demanda do CRAS, de forma que os funcionários se sintam bem, e passe isso para os usuários dos serviços prestados, gerando satisfação do público.

O conjunto de projetos para a execução das obras do CRAS, aqui descritos, além de atender a questões relativas ao déficit de locais, vem, ainda, a atender as questões de qualidade dos espaços construídos, no sentido de observar a influência que os projetos urbanísticos buscando um melhor aproveitamento do espaço, respeitando as normas estabelecidas pela SETADES.

### **NORMAS E ESPECIFICAÇÕES**

Para o desenvolvimento do projeto acima referido foram observadas as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionada:

- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Foram observados, ainda:

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- IOPES – Custos de Composições – Fevereiro/2020;
- SINAPI – Custos e Composições – Dezembro/2020;
- SEINFRA – Custos e Composições – Dezembro/2018.



## 1 SERVIÇOS PRELIMINARES

São de responsabilidade da Empresa construtora todas as despesas e providências necessárias à execução de obras, tais como: instalação de geradores, licenças, ligações provisórias de água, esgoto e força, tapumes, equipamentos, ferramentas, instalações sanitárias, manutenção das instalações provisórias, administração local da obra (engenheiro residente, auxiliares, mestre, apontadores e almoxarife), consumos mensais de água, luz força e telefone, e outras eventuais despesas gerais.

É de obrigação da Empreiteira a fixação em local apropriado, dos seguintes itens:

- Placa de obra nas dimensões de 4,0 x 2,0 m, Padrão IOPES;
- Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo constando o Brasão da Prefeitura de Vila Pavão 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm.
- Barracão para almoxarifado área de 10.90m<sup>2</sup>, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz.
- Barracão para depósito de cimento com área de 10,90 m<sup>2</sup>, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8 x 8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incluindo ponto de luz, conforme o projeto.

## 2 MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação, aterro e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

- Escavação mecânica em material de 1ª categoria;
- Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material;
- Escavação manual em material de 1ª categoria, com profundidade média de 1,50m.
- Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20cm.

## 3 ESTRUTURAS

Antes da colocação de ferragem das sapatas, deverá ser feito um concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg por m<sup>3</sup>, incluindo brita 1 e 2, com 5cm de espessura.

O concreto para a infra e superestrutura será de 25 Mpa, com brita 1 e 2.



As formas da infraestrutura serão de tábua de madeira de 2,5 x 30,0cm, reaproveitamento de 3 vezes.

Toda a armação longitudinal será em aço CA-50 com bitolas de 6,3 mm a 12,5 mm, sendo os estribos dos pilares em aço CA-60 com bitola de 5,0 mm e os demais estribos das cintas e vigas, na bitola de 4,2 mm.

O lastro de concreto do contra piso, terá concreto de 15 Mpa, com 10 cm de espessura, com brita 1 e 2, tendo uma malha de ferragem em aço CA-60 de 4,2 mm a cada 25 cm nas duas direções, a 5 cm de altura.

As da superestrutura serão de chapas de madeira resinada de 12mm, reaproveitamento de 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2,5 x 10,0 cm, travamento, escoramento com pontaletes de 8 x 8cm e desforma.

Será exigido o controle tecnológico do vários tipos de concreto, para comprovação de sua resistência, sendo um para as sapatas e pilaretes, um para cintas de fundação, dois para pilares e vigas e dois para o contra piso.

Será observado na execução das armaduras se o dobramento, a quantidade e as bitolas dos aços conferem com o estabelecido no projeto.

Antes da colocação da armadura deverá ser verificado se apresenta perfeitamente limpa e livre de quaisquer detritos ou excesso de oxidação; e que nestas condições deverá ser removida.

As armaduras deverão ser colocadas nas formas de modo a permitir o suficiente recobrimento do concreto, o que será conseguido com a utilização de calços de concreto pré-fabricados e disposto em espaçamentos convenientes, com resistência suficiente e com traço equivalente ao ser usado na estrutura a ser concretada. O cobrimento mínimo deverá de 2,0 cm.

As formas de madeira deverão ter acabamento uniforme, serem escoradas com madeira roliça com diâmetro e espaçamentos convenientes às cargas, sendo vedadas as frestas e orifícios de forma a evitar-se o escoamento da nata de concreto. Deverão ser limpas e encharcadas até a saturação, no caso de formas de tábuas de taipa, antes do lançamento do concreto. No caso de forma em madeira compensada, deverá ser utilizado produto tipo Desmol ou similar, para que se tenha um concreto aparente com superfície lisa.

As superfícies do concreto deverão ser mantidas úmidas pelo prazo de sete dias, após a concretagem. A retirada das formas se fará nos seguintes prazos: três dias para pilares e faces laterais das vigas; 14 dias para lajes e 21 dias para as faces inferiores das vigas, devendo ser cuidadosa para evitar-se a quebra e danificação de arestas.

O adensamento se fará através de vibradores de imersão dimensionados de acordo com a peça a ser vibrada.



Antes da concretagem do elementos estruturais, a equipe de engenharia da prefeitura deverá conferir in loco se estará de acordo com o projeto estrutural.

#### **4 PAREDES E PAINÉIS**

Toda alvenaria estrutural, será em blocos cerâmicos 10 furos 10 x 20 x 20cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, espaçamentos das juntas 12 mm e espessura das paredes sem revestimento, 15cm.

As paredes receberão chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, com espessura de 5mm, emboço de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, com espessura de 20mm, reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, com espessura de 5 mm.

Os banheiros e cozinha receberão cerâmica retificada com acabamento brilhante, nas dimensões de 15 x 15cm, assentado com argamassa de cimento colante, rejuntado com argamassa pré-fabricada para rejunte e peitoril de granito cinza polido de 7 cm e espessura de 2 cm.

As demais paredes receberão cerâmica 10 x 10cm empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm, até a altura de 1,00 metro.

#### **5 ESQUADRIAS**

Todas as esquadrias estão codificadas em planta e apresentam detalhamento com medidas e especificações em pranchas próprias no conjunto do Projeto Arquitetônico. As orientações apresentadas em tais pranchas deverão ser seguidas rigorosamente, sempre com a condição de que as medidas apresentadas deverão ser conferidas no local.

As portas de madeira deverão ser construídas com todo cuidado e com juntas de borrachas para garantir perfeita estanqueidade. Serão tratadas contra umidade e infestações com produtos menos agressivos ao ambiente. Na colocação dos marcos será observado o esquadrinamento e a folga necessária em função da dilatação das peças. Elas seguirão as dimensões especificadas no projeto de arquitetura. As folhas das portas internas serão de madeira compensada, Angelim Pedra semioca, com 35 mm de espessura mínima e encabeçamento maciço. Todas as faces e topos das portas serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive os caixilhos, marcos e guarnições, quando de madeira. Todos os elementos de madeira receberão acabamento com pintura e verniz filtro solar fosco.

A porta principal da recepção será feita com bordas de alumínio anodizado natural e com vidros transparente liso de 10mm de espessura.



As janelas de vidro também seguirão o mesmo padrão de material utilizado na porta principal.

## 6 COBERTURA

A cobertura será composto de laje pré-moldada, com sobrecarga 300 Kg/m<sup>2</sup>, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm e espessura de 12cm, coberto por telhado de madeira de lei tipo paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente e telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras, respeitando as orientações descritas no projeto de cobertura, exceto a laje do Hall de Entrada e da Caixa D'água, que deverão ser maciças.

Todas as platibandas deverão ter pingadeiras, de forma que protejam os elementos, além de rufos metálicos na parte interna.

## 7 PISOS

Antes de iniciar qualquer serviço, deverá ser feita uma regularização de base para receber o assentamento do piso cerâmico.

Todo o piso interno será em porcelanato polido, com acabamento acetinado e dimensões 60 x 60 cm utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm

O estacionamento deverá ser pavimentado com blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm, na cor natural.

A calçada seguirá a norma descrita no item "**NORMAS E ESPECIFICAÇÕES** ", NBR 9050, sendo feito todo o passeio em de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa moldado in loco, e utilizando uma faixa de 40 cm de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, 20x20 cm, espessura 1,5 cm, assentado com pasta de cimento colante, respeitando o projeto executivo.

## 8 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

A Instalação hidro-sanitária deverá ser toda nova. Consiste na abertura de rasgo nas alvenarias para passagem dos tubos que após ser executada a colocação, deverá ser feito o enchimento dos rasgos em alvenaria ou em concreto pra tubos conforme especificação na planilha. Os quantitativos de serviços que deverão ser executados são os constantes da planilha, entretanto a empresa se responsabilizará





para que ao final da obra tudo esteja funcionando. Os aparelhos sanitários obedecerão aos expressados em planilha.

Para a execução dos serviços serão utilizados materiais de 1ª qualidade, garantindo o bom funcionamento e durabilidade da instalação;

Durante a construção, as extremidades livres das canalizações deverão ser vedadas, a fim de evitar possíveis obstruções;

As passagens das tubulações em lajes e vigas deverão ser feitas previamente a fundição do concreto.

## **9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Fornecimento e colocação de calhas fluorescentes, interruptores, disjuntores, tomadas, fios e eletrodutos.

Os aparelhos elétricos deverão obedecer aos expressos na planilha orçamentaria. Ressaltando ainda, que os serviços executados deverão seguir os quantitativos especificados na planilha orçamentária.

O sistema de interrupção de corrente deverá ser feito diretamente no padrão de entrada da praça, instalado em sua parte interna. Ressaltando ainda, que os serviços executados deverão seguir os quantitativos especificados na planilha orçamentária.

Serão executadas obedecendo rigorosamente a planilha e terá quadro de comando individual de entrada de força e luz, a qual deverá ser fornecida pelo sistema elétrico existente.

Todas as salas de atividade possuirão ventiladores, tomadas com aterramento e interruptor simples de duas seções nas quantidades especificadas em planilha.

Os cabos e fios serão dimensionados de acordo com a carga individual de cada circuito.

Os eletrodutos embutidos no piso deverão receber envelopamento de concreto simples e ter caixas de passagem de blocos de concreto 9x19x39 cm com dimensão de 50x50x50 cm, nas mudanças de direção ou quando a distância percorrida da tubulação for maior ou igual a 50m.

O quadro de distribuição de energia será de embutir com 34 divisores modulares com barramento e com os disjuntores conforme especificação na planilha.

As ligações dos postes serão subterrâneas, e os eletrodutos receberão envelopamento de concreto.

## **10 PINTURA**

As paredes internas e tetos receberão emassamento a base de PVA a duas demãos. As paredes internas e externas receberão 03 demãos de tinta acrílica inclusive selador.

As superfícies deverão ser limpas e convenientemente preparadas (seladas) para o tipo de pintura que se destinam.



Agitar as tintas antes de sua aplicação.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas ou período indicado pelo fabricante, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa. Antes do início de qualquer trabalho de pintura, devem ser apresentadas amostras de todos os materiais para a aprovação da fiscalização. As amostras das tintas serão executadas em dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da fiscalização. As cores das tintas poderão ser alteradas, a critério da fiscalização, desde que aprovado pela equipe de projetista responsável, mantendo-se o mesmo tipo e padrão de qualidade.

Evitar escorrimento ou salpicos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura.

Quando estes não puderem ser evitados, remove-os enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado. Toda a superfície pintada deverá apresentar depois de pronta, uniformidade, textura, tonalidade e brilho.

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada.

As superfícies de madeira serão previamente lixadas e completamente limpas de quaisquer resíduos. Todas as imperfeições serão corrigidas com massa a óleo. Em seguida, lixar antes da aplicação da pintura de base. Após esta etapa, será aplicada uma demão de primer selante, conforme especificação de projeto, a fim de garantir resistência à umidade e melhor aderência das tintas de acabamento. As esquadrias de madeira serão pintadas com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex.

Todos os painéis de gesso serão emaciados e pintados com três demãos de tinta PVA, na cor branca. A tinta utilizada deverá apresentar acabamento liso.

## **11 ACABAMENTO FACHADA**

Visando uma boa estética e modernismo da fachada, optamos por utilizar pastilha cerâmica branca 5 x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado



## 12 PAISAGISMO

Pensando em criar um ambiente agradável, foi confeccionado um projeto paisagístico para fachada da edificação, contendo diversas flores e gramados. O projeto foi pensado observando a características ambientais locais, compondo um arranjo paisagístico harmônico com todos os elementos. Foram escolhidas cores vibrantes para as flores, em contraste com as folhas verdes, estimulando a visão e a percepção dos transeuntes.

A grama-esmeralda possui folhas estreitas e estolões com fácil enraização. Forma um tapete macio com resistência ao pisoteio, sendo indicado para diversos ambientes, como residências e áreas industriais. Possui fácil manutenção e deve ser cultivada a pleno sol.

Grama Esmeralda (*Zoysia japonica*)



Beijos de Sol (Impatiens), pode até parecer um nome estranho, mas é a denominação dada a uma planta bastante conhecida, e que produz flores lindas, coloridas e bem alegres. Ela é comumente encontrada no hemisfério Norte e nos trópicos. Além de receber o nome de impatiens, ainda é chamada de Bálsamo, Jewelweed, e também de não-me-toques e muitos outros nomes, especialmente no Brasil.



Beijos de Sol (Impatiens)



O buxinho é uma planta [arbusto](#) e lenhosa, muito utilizada para a topiaria, por suas inúmeras qualidades. Sua folhagem verde escura é resistente e regenera-se bem das podas semestrais.

Buxinho moldado pela topiaria







A lantana é considerada como arbusto perene e pode ser utilizada para a formação de canteiro, bordadura e cerca-viva. A variedade escolhida dará ao canteiro a presença de inflorescências que, em conjunto, tendem ao amarelo, fazendo bom contraste com a folhagem verde escura

Lantana pendente amarela (Cambará)



### 13 DIVERSOS

O muro da fachada será feito com uma mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm e com altura de 0,50 m com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m e cerca/Gradil Nylofor H=2,03m, malha 5x20cm - fio 5,00mm, com fixadores de poliamida em poste 40x60mm chumbados em base de concreto, revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste) na cor branca, sendo o portão de 5 m utilizando o mesmo material.

### 14 LIMPEZA DA OBRA

No término da obra deverá ser feita uma limpeza geral, de modo que a obra fique em condições de imediata utilização.

Para fins de recebimento dos serviços serão verificadas as condições dos pisos, vidros, revestimentos, etc. ficando a contratada obrigada a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela fiscalização.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente. Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpos, tendo sido removido todo o material



aderente até que se obtenham suas condições normais. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo-se os resíduos.

Serão cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos às áreas cobertas e descobertas do prédio e removido todo o entulho de obra existente.

## **15 ENTREGA DA OBRA**

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade da Contratada e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada.

A Contratada verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, o que deve ser aprovado pela fiscalização.

Deverá a contratada entregar ao setor de engenharia, um relatório constando todas as especificações de materiais usados com referências dos mesmos, tais como tintas, revestimentos, pisos, etc, de forma que a prefeitura tenha em mãos referencias caso precise fazer algum retoque futuramente.

---

**PRECILA BRUMATTI DELEVIDOVE**

**Engenheiro Civil - CREA-ES 46153/D**





**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004017/2021**

**ANEXO V**

ANEXO V - PROJETOS (em CD-ROM)



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004017/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE  
(Papel timbrado da empresa)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

**ASSUNTO:** DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CONDIÇÕES, NA ADJUDICAÇÃO, DE MOBILIZAR EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE CAMPO.

**Prezados Senhores,**

1 - **DECLARO** possuir condições, na adjudicação, de mobilizar **EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE CAMPO**, em número suficiente e capacitado para a execução dos serviços objeto do Edital, bem como **DECLARO** que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004017/2021**

**ANEXO VII**

**MODELO DE CREDENCIAL  
(Papel timbrado da empresa)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

**ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE**

**Prezados Senhores,**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), vem pela presente informar a V. Sas. que o(a) Sr. (a) (nome do(a) representante), Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para acompanhar o **EDITAL** em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item: 7.1.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004017/2021**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
(Papel timbrado da empresa)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

**Prezados Senhores,**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004017/2021****ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS  
(Papel timbrado da empresa)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

**Prezados Senhores,**

A empresa: ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da CI nº ..... e do CPF-MF sob o nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004017/2021**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS  
(Papel timbrado da empresa)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE MEE/OU EPP

**Prezados Senhores,**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Declara ainda, que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004017/2021**

**ANEXO XI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE RELATIVA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
(Papel timbrado da empresa)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE RELATIVA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Prezados Senhores,**

Eu \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_, declaro que **NÃO EFETUEI A VISITA AOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, o qual firma o presente, proclamando assumir todas as responsabilidades relativas a estrutura física, administrativa e judiciária implicada, localização, complexidade, ambiente técnico e operacional para execução do objeto licitado, **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_**, bem como dos termos e condições descritas no respectivo edital e seus anexos.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante/Responsável da licitante**

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004017/2021**

**ANEXO XII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF-MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/ES, por seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de \_\_\_\_\_, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Rua Adeclínio Durães - Bairro Nova Munique – Vila Pavão/ES, com recursos oriundos da Transferências de Recursos Financeiros de Fundo a Fundo, destinado a construção, reforma e/ou ampliação das unidades públicas do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – Regulamentado pelo Decreto nº 4919-R e Portaria nº 075-S, de 08 de Julho de 2021.

**1.2.** As obras deverão ser executadas de acordo com os memoriais descritivos, projetos, planilhas de orçamentos, cronogramas físico-financeiros, contrato e com observância das condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, e na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

**2.1.** A CONTRATADA é responsável pela execução das obras nos Termos do Código Civil, sendo que a presença da Fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**2.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART's de execução, relativa ao serviço, em nome dos responsáveis técnicos - Engenheiros - indicados para habilitação da empresa, no momento da assinatura da ordem de serviços da Obra.

**2.3.** Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

**2.4.** A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um DIÁRIO DE OBRAS para anotações relativas à execução dos serviços.



2.5. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um “PREPOSTO”, com amplos poderes de decisão, conforme dispõe o Artigo 68 da Lei Federal 8.666/93.

2.6. Na execução dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 - As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser efetuados pela CONTRATADA em **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de assinatura do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATADA.

3.2 - O CONTRATADO terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.3 - O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e normas pertinentes às finanças públicas.

3.4 - O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

3.5 - A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.

3.6 - Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**; Em moeda vigente no país.

4.2. O pagamento será feito mensalmente com recursos próprios, mediante medição da Obra.

4.3 - Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

4.4. A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.

4.5. Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.

4.6. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

4.7. Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a **CONTRATADA**, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

4.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

**Prefeitura do Município de Vila Pavão** FLS. Nº 213

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)



**4.9.** A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

**5.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**5.2** - Durante a vigência deste contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) **Graziani Sarde**, engenheiro civil, registrado no CREA-ES sob nº011150/D, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 096.794.037-00, RG 1.743.574 – SPTC/ES, moradora da Rua Antônio Bento, Bairro Centro, Vila Pavão – ES, designado **Fiscal da obra**, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) **Gusthavo Carrasco de Moraes**, solteiro, inscrito no CPF sob nº 178.531.917-58, RG nº 4.113.017 – SPTC/ES, morador no município de Vila Pavão, da comunidade de Todos os Santos, designado **Fiscal do contrato**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**5.3** - À FISCALIZAÇÃO competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução e manter a CONTRATANTE informada quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

**5.4.** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

**5.5.** Os serviços deverão desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Solicitar a imediata retirada de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- e) Decidir sobre as divergências entre os documentos constantes no procedimento de contratação;
- f) Aprovar os serviços e certificar as notas fiscais.

**5.6.** A presença da FISCALIZAÇÃO não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

**5.7.** Os serviços que forem rejeitados parcial ou totalmente pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela CONTRATADA e submetidos à nova avaliação, sem nenhum ônus à CONTRATANTE. Os períodos de retrabalho não implicarão em dilatação dos prazos de execução.

**5.8** - A CONTRATADA garante a execução deste contrato, na modalidade definido no art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária), com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento anexo, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

5.8.1 - A garantia deverá ser entregue no Protocolo Geral da PMVP, endereçado ao Presidente (a) da CPL Sr. (a) \_\_\_\_\_, fazendo referência ao Contrato que está sendo caucionado, **impreterivelmente até as 16h00min, do décimo dia útil após a assinatura do contrato**, quando prestada na modalidade seguro garantia, e quando em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança

**Prefeitura do Município de Vila Pavão** FLS. Nº 214

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)



bancária, o documento comprobatório deve ser entregue no momento da assinatura deste contrato, o qual fará menção à espécie prestada.

5.9 - Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à CONTRATADA a complementação da garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

5.10 – A garantia prestada, sob quaisquer das modalidades, será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após execução do contrato nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE****6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**6.1.1 - A CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços.

**6.1.2 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.3 -** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**6.1.4 - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**6.1.5 -** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, segurança, transporte, mão-de-obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.

**6.1.6 -** Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

**6.1.7 -** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações do **CONTRATANTE**.

**6.1.8 -** É de inteira responsabilidade da empresa contratada em efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

**6.1.9 -** Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela **CONTRATANTE** antes de sua utilização.

**6.1.9.1 -** Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da **CONTRATANTE** que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

**6.1.10.** É vedado à empresa **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.

**6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE** alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários para promover o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.





- 6.2.2. Fornecer todos os projetos, planilhas, cronograma e informações complementares necessários à execução das obras;
- 6.2.3. Solicitar a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 6.2.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA**;
- 6.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.2.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;
- 6.2.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através da fiscalização contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária correspondente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Ficha	Fonte de Recurso
0000508	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000/19900000000/ 19900000001/19900000002

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no contrato, aplicar-se-á a legislação vigente.

8.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

PROC. Nº 004017/2021

FLS. Nº 216

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)



**8.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**8.3.1.** - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**8.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**8.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**8.7.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**8.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

**8.9.** Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA NONA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**9.1.** Será representante da CONTRATADA, na execução do ajuste, como preposto, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, para efeito do disposto no art. 68 da Lei nº 8666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**10.2.** A Lei Federal nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO**

**11.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº \_\_\_/\_\_\_, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do **Processo Administrativo n.º** \_\_\_/\_\_\_.

**11.2.** Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Projeto Básico da **Tomada de Preços** nº \_\_\_/\_\_\_, **Processo** nº \_\_\_/\_\_\_, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COBRANÇA JUDICIAL**

**12.1.** As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3** – A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**13.4** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O objeto será recebido:

**14.2. PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

**14.3. DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

**14.4.** A **CONTRATADA** assume, com relação à obra, as responsabilidades e nos prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1** - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b - Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

a - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;

**Prefeitura do Município de Vila Pavão** FLS. Nº 218

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)



c - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

d - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

15.2 - Se durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, em virtude de alterações contratuais, emergir a necessidade de execução de serviços não propostos, esses serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

PU = Pufes x Pcontratada / Pcontratante, sendo:

PU = Preço unitário do item a ser incluído

Pufes = Preço unitário do item a ser incluído, constante da tabela da UFES, referido ao mês do orçamento.

Pcontratada = Preço global ofertado pelo licitante para a obra e/ou serviço, referido ao mês do orçamento.

Pcontratante = Preço global do orçamento base da Prefeitura Municipal, referido ao mês do orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

16.1 – Os preços serão irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o art. 28, §1º da Lei nº. 9.069/95, bem como art. 40, XI (apresentação da proposta) da Lei nº. 8.666/93.

16.2 – O índice de reajuste a ser utilizado para este contrato será o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação (coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula seguinte:

$$R = Vf \times [(Ln - L0) \div L0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato

L – Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV)

Índice “L” com indicador “n” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento

Índice “L” com indicador “0” = Relativo ao índice inicial aos custos de preços correspondentes à data fixada para a entrega da proposta.

16.3 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

16.4 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do Município.

16.5 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto da **Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

16.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

**Prefeitura do Município de Vila Pavão** FLS. Nº 219

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)



16.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

16.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GENERALIDADES**

17.1 - A **CONTRATADA**, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo **CONTRATANTE** e sem ônus para o mesmo.

17.2 - Sob nenhum pretexto o **CONTRATANTE** poderá pedir indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá precaver-se contra riscos através de seguro específico ou de forma que julgar de sua conveniência.

17.3 - O **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil, ficando esta obrigação única da **CONTRATADA**, sendo obrigada a fazer por sua conta, seguro correspondente, inclusive dando cobertura aos danos pessoais ou materiais das obras, objeto deste contrato.

17.4 - Ao término dos serviços, os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

17.5 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Vila Pavão/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Prefeito do Município

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

PROC. Nº 004017/2021

FLS. Nº 220

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)



## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004017/2021

#### ANEXO XIII

#### PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (Papel timbrado da empresa)

##### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

##### Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

##### Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

##### Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa